

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para revisão da cobertura do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

### 2. DA FINALIDADE

**2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Durante o período de chuvas, observou-se que a cobertura das edificações do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR-AR/MS** apresenta a necessidade de manutenções corretivas e preventivas na vedação dos fixadores das telhas, e a execução de ligação no transpasse das mesmas, essas medidas visam eliminar goteiras que vêm onerando o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** com gastos frequentes para reparo do forro de fibra mineral, além de expor móveis, equipamentos e documentos a danos.

Logo, faz-se necessária a revisão de toda cobertura das edificações e passarelas com aplicação de produto que vede os orifícios existentes, e sejam feitas costuras com parafusos auto brocantes com anel de vedação no transpasse de cada peça de telha termoacústica instalada.

### 3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**3.1.** O serviço, objeto desta contratação que será necessário para atendimento das demandas do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, contempla o fornecimento de todo o material, acessórios, componentes, bem como de toda mão de obra necessária para a completa execução do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UND. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA VERIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VEDANTE EM TODOS OS ORIFÍCIOS E FIXADORES PRESENTES NA COBERTURA. LIMPEZA DE CALHAS E RUFOS. EXECUÇÃO DE COSTURA NO TRANSPASSE LONGITUDINAL DE TODAS AS TELHAS, COM PARAFUSO AUTO BROCANTE, EM MATERIAL ANTICORROSIVO, 14X2" COM ANEL DE VEDAÇÃO. INCLUSO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS.	BLOCO A	M <sup>2</sup>	295m <sup>2</sup>	R\$ 27.430,87
		BLOCO B	M <sup>2</sup>	295m <sup>2</sup>	
		BLOCO C	M <sup>2</sup>	295m <sup>2</sup>	
		BLOCO D	M <sup>2</sup>	475m <sup>2</sup>	
		BLOCO E	M <sup>2</sup>	385m <sup>2</sup>	
		BLOCO F	M <sup>2</sup>	295m <sup>2</sup>	

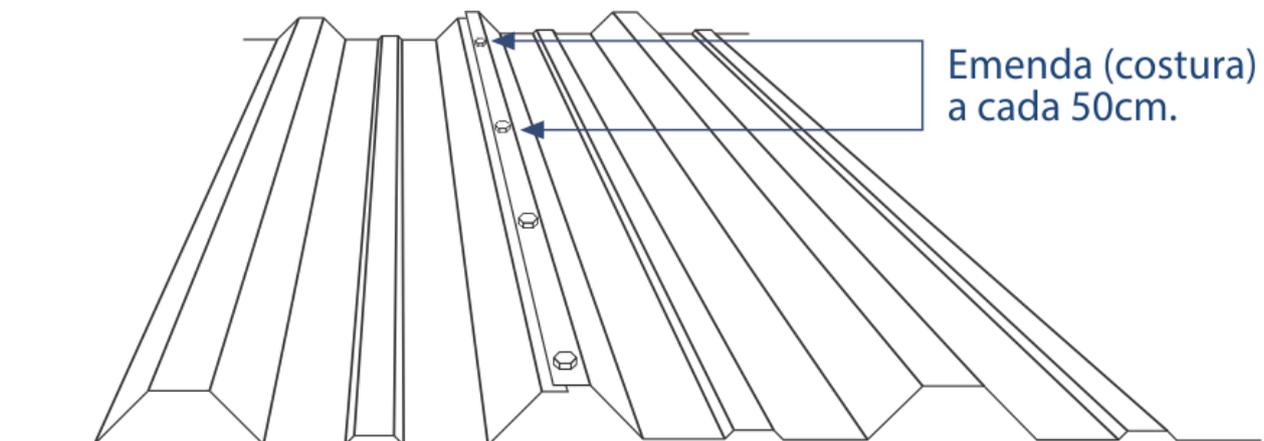
		<b>BLOCO G</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>385m<sup>2</sup></b>	
		<b>PASSARELAS</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>309m<sup>2</sup></b>	
<b>TOTAL DE METROS</b>			<b>M<sup>2</sup></b>	<b>2.734m<sup>2</sup></b>	

**3.2.** O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 27.430,87** (vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

**3.3. MEMORIAL DESCRITIVO:** Tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados. Caso seja necessário efetuar alguma alteração durante a execução, devido a fatores locais ou qualquer contratempo, esta só poderá ser realizada mediante autorização do **Centro de Excelência Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

**3.3.1.** O adesivo selante deverá ser aplicado sobre transpasses de calhas e rufos, e em todos os fixadores da cobertura. Sendo o produto com tempo de cura da película em no máximo 30 minutos e total em 03 dias, com tensão de ruptura de no mínimo 0,8MPa.

**3.3.2.** Os parafusos auto brocantes para costura das telhas deverão ser próprios para esse fim, em material anticorrosivo, com cabeça sextavada, incluso anel de vedação, na dimensão 14x2", deverão ser fixados a no máximo 50cm de distância, entre eixos, em todo transpasse longitudinal das telhas termoacústicas existentes (imagem 01).



**Imagem 01: costura no transpasse das telhas.**

**3.3.3.** O local da realização do serviço deverá ser entregue completamente limpo e sem entulhos.

**3.4.** Todos os serviços deverão atender as normas e recomendações da ABCP e ABNT.

**3.5.** Os serviços de foram descritos em lote único em razão da necessidade de serem geridos por um único prestador dada a sua impossibilidade de fracionamento. Sugere-se a contratação de uma única empresa para prestação do serviço, com a consequente apresentação de

proposta de preço global. Este formato é justificado pelo fato de ser inviável o desmembramento do objeto para mais de um potencial interessado, uma vez que as atividades não são divisíveis na sua essência, ao menos sem prejuízo ao conjunto, por serem dependentes entre si e complementares. Logo, o comprometimento se daria pelo fato de cada empresa/profissional trabalhar de forma distinta e cada etapa depende diretamente de sua antecessora.

**3.6.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

#### **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O regime de execução dessa aquisição se dará por **empreitada indireta por preço global**.

**4.4.** A prestação dos serviços, após assinatura do contrato e início de sua vigência, deverá iniciar em até **20 (vinte) dias**.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá designar um responsável para atender às solicitações do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

**4.3.** Os serviços serão executados nas dependências do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, localizado na Avenida Radio Maia, nº 830, Vila Popular, Campo Grande/MS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**4.4.** Durante o prazo de execução dos serviços poderá haver no máximo 02 (duas) medições, podendo ainda ser feito em medição única, dessas medições resultaram os pagamentos.

**4.4.1.** A primeira medição deverá contemplar no **mínimo 50% do total de execução do objeto**, sendo que, a última medição somente será aceita caso o objeto contratado tenha sido finalizado, incluindo limpeza e retirada dos restos de materiais dos serviços executados.

**4.4.1.1.** Constatadas irregularidades o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** poderá solicitar os ajustes necessários para só então dar por aceite definitivamente nos serviços. O prazo para os ajustes será de 10 (dez) dias úteis.

**4.4.1.2.** O **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** poderá recusar qualquer serviço defeituoso ou imprestável, devendo a **CONTRATADA** promover a correção às

suas expensas, bem como, poderá cancelar o Contrato, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

**4.5.** A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios, bem como no material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

**4.6.** A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante do material utilizado, ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, má qualidade, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**4.7.** Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

## **5. DA VISTORIA (IN LOCO)**

**5.1.** A empresa interessada poderá realizar vistoria no local da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

**5.2.** A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (67) 3320-9700 com Cauê Cerenza, junto ao Departamento de Patrimônio, Suprimentos e Serviços Gerais do **SENAR-AR/MS** e realizada de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**5.2.1.** A empresa interessada que optar por realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Vistoria, declarando que vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. **Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação.**

**5.2.2.** Caso a empresa opte pela **NÃO** realização da visita, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria, em substituição a Declaração de Vistoria, devidamente assinada por seu responsável legal, em conformidade com o instrumento convocatório, sob as penalidades da Lei, que mesmo não tendo vistoriado os locais e instalações da prestação dos serviços tem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, estando assim, ciente das necessidades inerentes à prestação dos serviços.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

**6.2.** O pagamento, decorrente da execução do objeto, será realizado em parcelas mediante medição realizada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

**a)** Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

**b)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

**c)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

**6.2.1.** A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br).

**6.2.2.** Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br) no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

**6.2.4.** Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 6.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

**6.3.** A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a

Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

**6.3.1.** Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

**6.4.** Deverá constar na nota fiscal emitida: a metragem efetivamente executada, o valor total da medição, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento e número do contrato.

**6.5.** Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

**6.6.** As notas fiscais não aprovadas pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 6.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

**6.7.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**7.2.** A fiscalização pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

**7.3.** A ausência de comunicação por parte do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

**7.4.** A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

**7.5.** O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

**8.1.1.** Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

**8.1.2.** Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

**8.1.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**8.1.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

**8.1.6.** Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

**8.1.7.** Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

**8.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.1.9.** Comunicar ao responsável indicado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**8.1.10.** Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

**8.1.11.** Comunicar imediatamente ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**8.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

**8.1.13.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos.